

**EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS
DA EDP RENOVÁVEIS, S.A., CELEBRADA A 12 DE ABRIL DE 2021**

No dia 12 de Abril de 2021, pelas 12:00 horas, nos escritórios da empresa localizados na Calle Doctor Casal número 3-5, em Oviedo, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de Accionistas da sociedade “EDP RENOVÁVEIS, S.A.”, cuja convocatória foi devidamente publicada no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (Boletim Oficial do Registo Comercial) e na página web da sociedade (www.edpr.com) no dia 11 de Março de 2021, com o objectivo de discutir e deliberar sobre os pontos da Ordem do Dia incluídos na mencionada Convocatória. A convocatória foi também publicada no dia 11 de Março de 2021 no site da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)** e no site da **Comisión Nacional del Mercado de Valores (CNMV)** e no site da **Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A** (“Interbolsa”).

A Assembleia Geral Extradinária de Accionistas foi declarada validamente constituída pelo Presidente da mesma, Sr. Miguel Stilwell de Andrade verificando-se o quórum de assistência definitivo de 839 accionistas presentes, titulares de 793.990.199 que representam um valor nominal do capital social de 3.969.950.995,00 EUROS, correspondente a 91,0218% do referido capital, no valor de QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E UM MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E DEZ (4.361.540.810) EUROS, dividido em OITOCENTAS SETENTA E DOIS MILHOES TREZENTOS E OITO MIL CENTO E SESENTA E DUAS (872.308.162) acções ordinárias, de CINCO (5) EUROS de valor nominal cada uma.

O quórum de assistência supera os cinquenta (50%) do capital subscrito com direito de voto exigido pelo artigo 17 dos Estatutos Sociais em relação com o artigo 194 da Lei das Sociedades de Capital, para a válida constituição da Assembleia em primeira convocatória.

(.....)

Foram discutidos e aprovados os seguintes pontos da Ordem do Dia:

Ponto Primeiro: Análise e aprovação, se for o caso, das contas anuais individuais da EDP Renováveis, S.A., bem como das contas consolidadas em conjunto com as suas sociedades dependentes, correspondentes ao exercício social terminado a 31 de dezembro de 2020.

“Aprovar as contas anuais individuais da EDP Renováveis, S.A. (balanço, demonstração de resultados, demonstração de variações no património líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas), e as contas anuais consolidadas em conjunto com as suas sociedades dependentes (balanço, demonstração de resultados, demonstração de variações no património líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas), correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2020, e que foram formuladas pelo Conselho de Administração na sua reunião de 23 de fevereiro de 2021.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 793.573.255, que representam 99,9475%; votos contra 0, e abstenções 416.944 que representam 0,0525%.

Ponto Segundo. Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2020, assim como a distribuição de dividendos.

“

1. *Propõe-se aprovar a aplicação do resultado formulado pelo Conselho de Administração na sua reunião com data de 23 de fevereiro de 2021, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas, que se detalha em seguida.*

Base de alocação:

<i>Lucro do exercício de 2020</i>	<i>1.388.573.084,60 Euros</i>
-----------------------------------	-------------------------------

Alocação:

<i>Reserva Legal</i>	<i>138.857.308,46 Euros</i>
<i>Reservas Voluntárias</i>	<i>1.179.931.123,18 Euros</i>
<i>Dividendos</i>	<i>69.784.652,96 Euros</i>

2. *Propõe-se aprovar a proposta do Conselho de Administração com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas, para a distribuição de um dividendo bruto de um montante global de € 69.784.652,96 (o “Dividendo”) proveniente do resultado líquido do exercício, e que será dividido por um igual número de ações da EDP Renováveis, S.A. em circulação e com direito a recebê-lo no momento do pagamento.*

O Dividendo proposto estará sujeito em qualquer caso ao estabelecido nas normas fiscais vigentes.

Este valor considera o total das ações representativas do capital social da EDP Renováveis, S.A.

O pagamento do Dividendo será efetivo a 12 de maio de 2021 e o seu pagamento efetuar-se-á através de um agente financeiro (paying agent).

Para efeitos informativos, as ações começarão a cotar sem direito a receber dividendo (ex dividend) 2 dias antes da data de pagamento do mesmo, de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulamentados nos quais as ações estejam admitidas a negociação.

A EDP Renováveis, S.A. publicará informação detalhada sobre os restantes termos e condições do pagamento do Dividendo com um mínimo de 10 dias de antecedência à data de pagamento do mesmo (ou seja, dia 2 de maio de 2021), de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulamentados nos quais as ações se encontrem admitidas a negociação.

Propõe-se adicionalmente conceder, com a amplitude que a lei permita, ao Conselho de Administração, com expressa faculdade de substituição, o poder para designar a entidade financeira que deva atuar como agente de pagamento e para decidir e executar todas as ações necessárias ou convenientes para alcançar o efetivo cumprimento da distribuição do Dividendo aprovada. “

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 792.863.262, que representam 99,8581%; votos contra 1.117.215 que representam 0,1407%, e abstenções 9.722 que representam 0,0012%.

Ponto Terceiro. Análise e aprovação, se for o caso, do Relatório de Gestão Individual da EDP Renováveis, S.A., do Relatório de Gestão Consolidado em conjunto com as suas sociedades dependentes, e do Relatório de Governo Societário, correspondentes ao exercício social terminado a 31 de dezembro de 2020.

“Aprovar o Relatório de Gestão Individual da EDP Renováveis, S.A., o Relatório de Gestão Consolidada em conjunto com as suas sociedades dependentes, e o Relatório de Governo Societário, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2020, formulados pelo Conselho de Administração na sua reunião de 23 de fevereiro de 2021. “

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 791.078.744, que representam 99,6333%; votos contra 647.786 que representam 0,0816%, e abstenções 2.263.669 que representam 0,2851%.

Ponto Quarto. Análise e aprovação, se for o caso, do Estado da Informação não Financeira do Grupo Consolidado da EDP Renováveis correspondente ao exercício social terminado a 31 de dezembro de 2020.

“Para efeitos do disposto no artigo 49.6 do Código de Comercio espanhol (“Código de Comercio”), aprovar o Estado de Informação não Financeira do Grupo Consolidado da EDP Renováveis, S.A. incluído no Relatório de Gestão Consolidado da Sociedade, correspondente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 2020.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 793.973.255, que representam 99,9979%; votos contra 0, e abstenções 16.944 que representam 0,0021%.

Ponto Quinto. Análise e aprovação, se for o caso, da gestão e atuação do Conselho de Administração e sua Comissão Executiva durante o exercício social terminado a 31 de dezembro de 2020.

“Aprovar a gestão social e a atuação levada a cabo pelo Conselho de Administração e sua Comissão Executiva durante o exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2020, bem como ratificar a confiança depositada nos seus membros.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 787.208.239, que representam 99,1458%; votos contra 6.347.238 que representam 0,7994%, e abstenções 434.722 que representam 0,0548%.

Ponto Sexto. Conselho de Administração: reeleição e nomeação de Administradores.

De acordo com a proposta elaborada pela Comissão de Nomeações e Remunerações ao Conselho de Administração, propõe-se o seguinte:

“Sexto A. Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Senhor Miguel Stilwell de Andrade, cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Executivo.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 788.474.883, que representam 99,3054%; votos contra 5.480.594 que representam 0,6903%, e abstenções 34.722 que representam 0,0044%.

“Sexto B. Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Senhor Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira, cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Executivo.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 788.047.341, que representam 99,2515%; votos contra 5.908.136 que representam 0,7441%, e abstenções 34.722 que representam 0,0044%.

“Sexto C. Reeleger como Administradora pelo período estatutário de três (3) anos a Senhora Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro, cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administradora “Dominical””

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 784.074.478, que representam 98,7512%; votos contra 9.880.999 que representam 1,2445%, e abstenções 34.722 que representam 0,0044%.

“Sexto D. Reeleger como Administradora pelo período estatutário de três (3) anos a Senhora Ana Paula Garrido de Pina Marques, cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administradora “Dominical””

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 789.770.669, que representam el 99,4686%; votos contra 4.184.808 que representam 0,5271%, e abstenções 34.722 que representam 0,0044%.

“Sexto E. Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Senhor Manuel Menéndez Menéndez, cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador “Externo””

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 780.799.358, que representam 98,3387%; votos contra 13.156.119 que representam 1,6570%, e abstenções 34.722 que representam 0,0044%.

“Sexto F. Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Senhor Acácio Liberado Mota Piloto, cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 778.942.145, que representam 98,1048%; votos contra 10.260.407 que representam 1,2923%, e abstenções 4.787.647 que representam 0,6030%.

“Sexto G. Reeleger como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Senhor Allan J. Katz, cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 784.536.058, que representam 98,8093%; votos contra 9.419.419 que representam 1,1863%, e abstenções 34.722 que representam 0,0044%.

“Sexto H. Reeleger como Administradora pelo período estatutário de três (3) anos a Senhora Joan Avalyn Dempsey, cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Mercantil, com o cargo de Administradora Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 792.168.644, que representam 99,7706%; votos contra 1.786.833 que representam 0,2250%, e abstenções 34.722 que representam 0,0044%.

“Sexto I. Nomear como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Senhor Antonio Sarmento Gomes Mota, cujos dados pessoais serão comunicados ao Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 788.408.281, que representam 99,2970%; votos contra 3.693.249 que representam 0,4652%, e abstenções 1.888.669 que representam 0,2379%.

“Sexto J. Nomear como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Senhor Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, cujos dados pessoais serão comunicados ao Registo Mercantil, com o cargo de Administrador “Dominical”.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 787.772.914, que representam 99,2170%; votos contra 6.182.563 que representam 0,7787%, e abstenções 34.722 que representam 0,0044%.

“Sexto K. Nomear como Administradora pelo período estatutário de três (3) anos a Senhora Rosa María García García, cujos dados pessoais serão comunicados ao Registo Mercantil, com o cargo de Administradora Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 792.783.859, que representam 99,8481%; votos contra 1.171.618 que representam 0,1476%, e abstenções 34.722 que representam 0,0044%.

“Sexto L. Nomear como Administrador pelo período estatutário de três (3) anos o Senhor José Manuel Félix Morgado, cujos dados pessoais serão comunicados ao Registo Mercantil, com o cargo de Administrador Independente.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 797.724.223, que representam 96,1511%; votos contra 4.480.365 que representam 0,5643%, e abstenções 1.888.669 que representam 0,2379%.

Ponto Sétimo. Aprovação da Política de Remuneração dos dirigentes da EDP Renováveis S.A.

“Aprovar a Declaração sobre a Política de Remuneração dos dirigentes da EDP Renováveis, S.A.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 778.285.152, que representam 98,0220%; votos contra 8.606.213 que representam 1,0839%, e abstenções 7.098.834 que representam 0,8941%.

Ponto Oitavo. Reeleição, como Revisores Oficiais de Contas da EDP Renováveis, S.A., da PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L., inscrita no Registo Oficial dos Revisores Oficiais de Contas com o número S0242 e C.I.F. B-79031290, para os anos 2021, 2022 e 2023.

“De acordo com o disposto no Artigo 264 da Lei de Sociedades de Capital espanhola (Ley de Sociedades de Capital), com o expirar do período para o qual foi nomeado como auditor de contas da Sociedade, acorda-se reeleger a PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L., com domicílio em Madrid, Torre PwC, Paseo de la Castellana 259B, e C.I.F. B-79031290, e inscrita no Registo Oficial de Auditores de Contas com o número S0242 para realizar auditorias às contas individuais da sociedade e consolidadas do seu grupo para os anos 2021, 2022 e 2023.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 793.821.341, que representam 99,9787%; votos contra 159.136 que representam 0,0200%, e abstenções 9.722 que representam 0,0012%.

Ponto Nono. Aumento de capital social por entradas em dinheiro e supressão do direito de preferência na subscrição de ações por um montante de €441.250.000 através da emissão e admissão à negociação de 88.250.000 ações ordinárias com o valor nominal de € 5 por ação e ágio (prima) de €12 por ação. Possibilidade de subscrição incompleta. Delegação de poderes para a

execução do aumento de capital, alteração dos estatutos da Sociedade e pedido de admissão à negociação das novas ações no Euronext Lisbon.

“

1. Aumento de capital por entradas em dinheiro.

É deliberado aumentar o capital social da Sociedade no valor nominal de €441.250.000, através da emissão e admissão à negociação de 88.250.000 novas ações ordinárias e escriturais, com o valor nominal de € 5 por ação, da mesma categoria e série das ações do que aqueles que estão atualmente em circulação, representadas por ações escriturais (o “Aumento de Capital”).

As novas ações são emitidas ao valor nominal de €5 por ação acrescido de um ágio (prima) de €12 por ação, resultando num preço de subscrição global de €17 por ação incluindo valor nominal e ágio. O valor nominal e o ágio (prima) correspondente às ações a serem emitidas na execução deste contrato serão realizadas integralmente através de entradas em dinheiro.

Em conformidade com o disposto no artigo 311.º da Lei de Sociedades de Capital, determina-se expressamente a possibilidade de o Aumento de Capital poder ser executado com subscrição incompleta.

2. Preço de emissão.

As novas ações são emitidas ao valor nominal de €5 por ação acrescido de um ágio (prima) de €12 por ação, resultando num preço de subscrição global de €17 por ação (incluindo valor nominal e ágio), sendo que o valor global máximo a realizar no Aumento de Capital corresponde ao montante de €1.500.250.000 (e o valor máximo de ágio (prima) a €1.059.000.000).

A este respeito, o relatório emitido pelo perito independente que não o auditor da Sociedade, nomeado para estes efeitos pelo Registo Comercial, sobre o justo valor das ações da Sociedade, sobre o valor teórico dos direitos de subscrição preferencial cujo exercício se propõe excluir e sobre a equidade dos dados contidos no relatório emitido pelo Conselho de Administração foi posto à disposição desta Assembleia Geral de Acionistas, no momento da sua convocação, para os fins previstos na Lei.

Para efeitos do disposto no artigo 299.º da Lei de Sociedades de Capital, reconhece-se que as ações da Sociedade existentes antes do aumento de capital social estão totalmente realizadas.

3. Supressão do direito de preferência na subscrição de ações.

De acordo com o interesse social da Sociedade, é deliberada a exclusão do direito de preferência na subscrição de ações com base no Relatório do Conselho de Administração e no relatório do perito independente que não o auditor da Sociedade referido no artigo 308.º da Lei de Sociedades de Capital, de forma a que todas as ações emitidas em execução desta deliberação sejam subscritas pelos destinatários do Aumento de Capital referidos na secção 5 abaixo.

4. Representação das novas ações.

As novas ações ordinárias a emitir em virtude do Aumento de Capital terão a forma de representação escritural e serão registadas nas contas relevantes da Central de Valores Mobiliários, a central de depósito e de liquidação de valores mobiliários em Portugal gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Avenida da Boavista no. 3433, 4100-138 Porto, Portugal (“Interbolsa”).

5. Direitos inerentes às novas ações.

As novas ações a emitir serão ações ordinárias e pertencerão à mesma categoria e série das ações ordinárias da Sociedade atualmente admitidas à negociação na Euronext Lisbon, o mercado de cotações oficial português gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., com sede na Avenida da Liberdade no. 196, 1250-096 Lisboa, Portugal (“Euronext Lisbon”), e serão fungíveis e negociadas em conjunto com as restantes ações ordinárias da Sociedade a partir do momento em que estas sejam admitidas à negociação.

As novas ações emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações a partir da data do seu registo (i) nas contas relevantes da Central de Valores Mobiliários, central de depósito e de liquidação de valores mobiliários em Portugal gerida pela Interbolsa e (ii) nas contas individuais abertas em nome das entidades a subscrever as ações junto de intermediários financeiros membros da Interbolsa.

As novas ações terão a forma de representação escritural.

As novas ações emitidas conferirão aos seus titulares o direito de receber os dividendos devidos após o momento da sua válida emissão.

6. Destinatários do Aumento de Capital. Subscrição e realização.

A subscrição e realização das novas ações ordinárias será feita através do pagamento em dinheiro do montante global das novas ações subscritas (valor nominal mais ágio) pela Morgan Stanley Europe SE e pelo Citigroup Global Markets Europe AG ou por qualquer entidade de seus respectivos grupos (“Joint Global Coordinators”), na seguinte proporção:

(a) 44.125.000 ações serão subscritas e realizadas por Morgan Stanley Europe SE ou por qualquer entidade do seu grupo.

(b) 44.125.000 ações serão subscritas e realizadas por Citigroup Global Markets Europe AG ou por qualquer entidade do seu grupo.

7. Execução do Aumento de capital.

O Conselho de Administração determinará a data específica assim que possível após a presente data em que o Aumento de Capital será executado, em qualquer caso no período máximo previsto no artigo 297.1.a) da Lei de Sociedades de Capital (i.e. um ano após a presente deliberação).

8. Pedido de admissão à negociação no Euronext Lisbon.

É ainda deliberado solicitar a admissão à negociação das ações ordinárias emitidas no âmbito da execução desta deliberação de Aumento de Capital.

A Sociedade estará isenta de preparar e apresentar para aprovação um prospeto para a oferta pública ou admissão à negociação das novas ações emitidas, nos termos do disposto nos artigos 1.4.a) e 1.5.a) do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga a Diretiva 2003/71/CE.

9. Alteração dos estatutos da Sociedade.

No caso em que o Aumento de Capital seja totalmente subscrito e realizado pelos Joint Global Coordinators, o artigo 5.º dos estatutos da Sociedade será alterado para passar a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 5.º – CAPITAL SOCIAL

O capital social fixa-se em €4.802.790.810 e está dividido em 960.558.162 ações de € 5 de valor nominal cada uma delas, representadas mediante registo escritural. Todas as ações integram uma única classe e série e encontram-se totalmente subscritas e liberadas.”

Sem prejuízo do acima exposto, em qualquer caso, é também deliberado autorizar o Conselho de Administração da Sociedade a tomar outras deliberações necessárias para a alteração do artigo 5.º dos estatutos da Sociedade, de forma a refletir o resultado do Aumento de Capital.

10. Delegação de poderes para a execução e formalização das referidas deliberações.

É deliberado autorizar o Conselho de Administração, nos termos do disposto no artigo 297.1.a) da Lei de Sociedades de Capital, assim como, para que não subsistam dúvidas, as disposições de direito português aplicáveis (i) ao pedido de registo das novas ações emitidas junto da Central de Valores Mobiliários e (ii) à admissão à negociação das novas ações no Euronext Lisbon, incluindo sem pretensão de exaustão o Código dos Valores Mobiliários, o Regulamento da CMVM n.º 14/2000, as Regras relacionadas com o funcionamento do mercado regulamentado publicadas pelo Euronext Lisbon que se encontram em vigor a cada momento e os instrumentos regulamentares publicados pela Interbolsa respeitantes ao funcionamento da central de depósito e de liquidação de valores mobiliários que se encontram em vigor a cada momento, empreender todos os atos e executar todos documentos públicos ou privados que sejam necessários ou apropriados em relação

às referidas deliberações, com possibilidade expressa de substabelecer e de retificar os atos praticados, até o Aumento de Capital ser devidamente registado junto da Conservatória do Registo Comercial incluindo, onde apropriado, o pedido de registo parcial e, em particular, para:

(a) fixar a data em que o Aumento de Capital Social deve ser executado, estabelecendo os termos e condições do Aumento de Capital em todas as outras matérias não previstas na presente deliberação e de acordo com os seus termos e condições;

(b) realizar todos os atos necessários para executar a subscrição e realização do Aumento de Capital, bem como quaisquer outros necessários para cumprir esta deliberação, incluindo a oferta e alocação de novas ações para subscrição às entidades correspondentes, o estabelecimento do prazo para a efetiva realização e subscrição do Aumento de Capital, a adoção de quaisquer outras deliberações necessárias para a execução do Aumento de Capital e a alteração do artigo 5º dos estatutos da Sociedade, de forma a refletir esta circunstância;

(c) declarar a conclusão do Aumento de Capital (com subscrição total ou incompleta) uma vez terminado o período de subscrição e pagas as novas ações, executando todos os documentos públicos e privados necessários para a execução total ou parcial do Aumento de Capital;

(d) tomar todas as medidas necessárias para assegurar que as novas ações resultantes do Aumento de Capital sejam registadas na Central de Valores Mobiliários, realizando todas as ações necessárias para a sua plena eficácia e conformidade, nomeadamente perante a Interbolsa;

(e) tomar todas as medidas necessárias para assegurar que as novas ações resultantes do Aumento de Capital sejam admitidas à negociação na Euronext Lisbon, realizando todos os atos tendentes à sua plena eficácia e conformidade, nomeadamente junto do Euronext Lisbon; e

(f) em geral, executar tantos documentos e acordos, tanto públicos como privados, e executar todos os atos necessários ou convenientes para executar e formalizar o Aumento de Capital perante quaisquer entidades e organismos públicos ou privados, espanhóis ou estrangeiros, incluindo os de declaração, complementação ou retificação de defeitos ou omissões que possam impedir ou dificultar a plena eficácia das deliberações anteriores, e, sem prejuízo de qualquer outra autoridade existente para autenticar as deliberações sociais, para que qualquer uma delas compareça perante um Notário Público e execute a correspondente escritura de aumento de capital social e alteração dos estatutos e, se for caso disso, para corrigir e clarificar esta deliberação nos termos necessários para obter o seu registo pleno junto do Registo Comercial.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 792.282.748, que representam 99,7850%; votos contra 1.707.450 que representam

2,7241%, e abstenções 1.

Ponto Décimo. Exame e aprovação, se aplicável, de uma distribuição complementar de reservas livres a favor dos acionistas.

“Em virtude da proposta de deliberação submetida à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas convocada para 12 e 13 de abril de 2021, em primeira e segunda convocatória, respetivamente, de aumento de capital social da Sociedade no valor máximo de 441.250.000 euros, mediante a emissão de um máximo de 88.250.000 novas ações da Sociedade, a serem subscritas exclusiva e instrumentalmente pelas entidades financeiras que conduziram o processo de accelerated bookbuilding a que se refere o ponto nono da ordem do dia desta Assembleia Geral Ordinária de Acionistas (o "Aumento de Capital Social"), o Conselho de Administração da Sociedade deliberou, com o objetivo de manter o valor económico da remuneração inicialmente prevista a favor dos acionistas e pagável em 2021, aprovar a proposta feita a esta Assembleia Geral Ordinária de Acionistas de aprovação do pagamento de uma distribuição complementar de reservas livres a favor de cada uma das ações da Sociedade existentes a partir da efetivação do Aumento de Capital Social (a "Distribuição Complementar"), no montante necessário para que o valor do dividendo ordinário por ação proposto pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas nos termos do ponto segundo da respetiva ordem do dia, juntamente com o valor da Distribuição Complementar de reservas livres que é submetido à consideração desta mesma Assembleia Geral Ordinária de Acionistas nos termos deste ponto décimo da ordem do dia, tenha como efeito que os acionistas recebam uma remuneração por ação pagável em 2021 de 0,08 euros, equivalente à aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade na data de formulação das contas anuais da Sociedade relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

O montante efetivo da Distribuição Complementar dependerá da quantidade de novas ações que forem efetivamente subscritas no âmbito do Aumento de Capital Social.

No caso de o Aumento de Capital Social ser integralmente subscrito, o valor agregado da Distribuição Complementar ascenderia a um máximo de 7.060.000 euros.

A Distribuição Complementar proposta estará sujeita, em qualquer caso, às disposições da legislação tributária.

O pagamento da Distribuição Complementar será efetivado no dia 12 de maio de 2021, e o pagamento será realizado através de um agente pagador (paying agent).

Informa-se ainda que as ações serão negociadas sem direito a receber Distribuição Complementar (ex dividend) dois dias de negociação antes da data de pagamento daquela, de acordo com as regras aplicáveis aos mercados regulamentados em que as ações da Sociedade estejam admitidas à negociação.

A EDP Renováveis, S.A. fornecerá informações detalhadas sobre os demais termos e condições de pagamento da Distribuição Complementar com pelo menos dez dias de antecedência relativamente à data de pagamento daquela (em 2 de maio de 2021), tudo de acordo com as regras aplicáveis aos mercados regulamentados em que as ações da Sociedade estão admitidas à negociação.

Propõe-se ainda conferir poderes ao Conselho de Administração, com a extensão máxima necessária nos termos da Lei, com expressa faculdade de substituição, para designar a entidade que

atuará como agente pagador e para decidir e implementar todas as ações necessárias ou adequadas para alcançar o efetivo pagamento aos acionistas da Distribuição Complementar.

Os efeitos da presente deliberação, se aprovada pelos senhores acionistas, ficarão condicionados à aprovação em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas e subsequente implementação da deliberação de Aumento de Capital Social proposta à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas no âmbito do ponto nono da respectiva ordem do dia.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 793.477.277, que representam 99,9354%; votos contra 503.200 que representam 0,0634%, e abstenções 9.722 que representam 0,0012%.

Ponto Décimo Primeiro. Delegação de poderes para formalização e execução das deliberações adotadas na Assembleia Geral de Acionistas com o objetivo de celebrar a respectiva ata pública e permitir a sua interpretação, correção e adição ou desenvolvimento de forma a obter os registros apropriados.

“Conferir poderes, indistintamente, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Secretário do Conselho de Administração e ao Secretário Adjunto do Conselho de Administração, nos mais amplos termos permitidos em Direito, para executar todas as deliberações adotadas por esta Assembleia Geral de Acionistas e, para o efeito, para desenvolver, esclarecer, especificar, interpretar, completar e corrigir tais deliberações ou as decorrentes de quaisquer atos e documentos outorgados em execução das mesmas e, em particular, quaisquer omissões, defeitos ou erros de substância ou de forma que impeçam o registro destas deliberações e suas consequências no Registro Mercantil.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 793.980.477, que representam 99,9988%; votos contra 0, e abstenções 9.722 que representam 0,0012%.

Terminadas as votações, o Presidente declarou encerrada a Assembleia.